



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

## Edital de Leilão Judicial Unificado

### 6ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

#### Processo nº 0098700-80.2001.5.02.0006

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 15/08/2023, às 10:59 horas, através do portal do leiloeiro Gilberto Fortes do Amaral Filho – [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JOSE ROBSON SOUZA DOS SANTOS, CPF: 660.723.525-53, exequente, e COPS COMPANHIA PAULISTA DE SEGURANCA S/C LTDA, CNPJ: 65.035.156/0001-53; AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ: 76.719.715/0001-60; WILLIAM DUARTE, CPF: 089.918.798-61; WILSON DUARTE, CPF: 062.769.628-72, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

- Título do sócio William Duarte, portador do CPF nº 089.918.798-61, junto ao Clube Paineiras do Morumby, avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). OBSERVAÇÕES: 1) Certificou o oficial de justiça em 11 de abril de 2022: “A venda de títulos diretos do Clube estão suspensas e, da última vez, o valor de venda (parcelado) estava em torno de R\$ 120.000,00. Em caso de venda pelo particular, a taxa de transferência a ser paga pelo adquirente ao Clube é hoje também de R\$ 120.000,00. Não constam débitos do título supra perante o Clube nesta data”. 2) Conforme informado pelo Clube Paineiras do Morumby (ID 60d37e8), nos termos do art. 10 do Estatuto Social do Clube Paineiras do Morumby, os títulos patrimoniais caucionam os débitos para com o Clube. Dessa forma, o Título Patrimonial de nº 1591, desde o momento de sua aquisição em 19 de dezembro de 1996, é objeto de garantia de eventuais débitos de seu proprietário para com o Clube. Trata-se de obrigação propter rem, ou seja, que acompanha a coisa nas mãos de quem quer se ela esteja. Além disso, o citado Título Patrimonial poderá ser retomado, nos termos do citado artigo, para liquidação de eventual débito perante o Clube. (...) na hipótese de arrematação do Título Patrimonial em hasta pública, há que se observar os procedimentos e requisitos exigidos pelo Estatuto Social, por exemplo: a inexistência de débitos (que deverão ser quitados pelo arrematante, pelo seu valor na data da efetivação da transação perante o Clube); o pagamento da taxa de transferência vigente na data da arrematação, atualmente no valor de R\$ 120.000,00; e, para frequência das dependências do Clube, a admissão no quadro associativo, mediante a entrega de documentação exigidas e a sua apresentação por dois associados. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Local dos bens: Rua Dr. Alberto Penteadó, nº 605, Jardim Silvia (Zona Oeste), São Paulo/SP.  
Total da avaliação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Lance mínimo do leilão: 20%

Leiloeiro Oficial: Gilberto Fortes do Amaral Filho

Comissão do Leiloeiro: 5%.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br), com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.